

# **REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA**

## **CAPÍTULO I Disposições Preliminares**

**ARTIGO 1º** A Auditoria Interna da Codasp, departamento de assessoramento do Conselho de Administração, nos termos do art. 28, do Estatuto da Companhia, é responsável pela auditoria interna.

## **CAPÍTULO II Dos Objetivos**

**ARTIGO 2º** A Auditoria Interna tem por finalidade compreender os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos com vistas a assistir ao conselho de administração e à administração da companhia no cumprimento de seus objetivos.

## **CAPÍTULO III Da Organização**

**ARTIGO 3º** A Auditoria Interna terá 1 (um) auditor interno.

PARÁGRAFO 1º Compete ao Presidente da Companhia a indicação do Auditor Interno, entre profissionais com formação superior legalmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade, cuja escolha será submetida à aprovação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º O auditor interno deverá ser empregado da companhia.

**ARTIGO 4º** A Administração da Codasp destinará ao auditor interno os recursos materiais e humanos indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Competência**

#### **ARTIGO 5º** Compete à Auditoria Interna:

- I aferir a adequação dos controles internos;
- II verificar a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- IV examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da execução dos processos.

#### **ARTIGO 6º** Compete ao Auditor Interno:

- I representar a Auditoria perante o Conselho de Administração e a administração da companhia;
- II mapear os processos e aspectos relevantes a serem auditados;
- III identificar os objetivos dos processos e os riscos envolvidos, apontando os processos cujo risco é alto referente ao impacto nos objetivos e metas organizacionais;
- IV identificar as atividades de controle como resposta ao risco;
- V elaborar e executar o Plano de Auditoria, emitindo relatório com conclusões e recomendações;
- VI pronunciar-se sobre questões relativas à aplicação de normas, a instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;
- VII - tratar de outros assuntos de interesse do controle interno, quando solicitado.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Finais**

**ARTIGO 7º** A Auditoria Interna exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o devido sigilo, quando os trabalhos assim o exigirem;

**ARTIGO 8º** Os dirigentes da companhia deverão proporcionar ao auditor condições de trabalho, permitindo-lhe livre acesso a informações, títulos, documentos, bens, valores e demais instrumentos necessários e pertinentes à execução dos trabalhos, bem como às dependências e instalações físicas em seu âmbito.

**ARTIGO 9º** As tarefas desempenhadas obedecerão às normas e aos procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública Federal e à NBC TI 01.

**ARTIGO 10** O Auditor Interno, em assunto fora de sua especialidade, poderá, a seu juízo, solicitar perito habilitado na área, com a finalidade de emitir parecer sobre a matéria, no prazo estipulado, para subsidiar o relatório de Auditoria.

**ARTIGO 11** Os resultados das auditorias realizadas serão condensados em Relatório Conclusivo, que constituirá o documento final da auditoragem.

Larissa de Oliveira Viveiros  
Auditoria Interna